



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 610/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 13/2022**

Aos **oito** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **Rosilene Vieira Lopes EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida José Soares de Araujo, 285, Bairro Jd. California, no Município de Pato de Minas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 10.279.430/0001-48, com Inscrição Estadual registrada sob n° 001085835.00-68, neste ato representado por sua proprietária Sra. **Rosilene Vieira Lopes**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° MG 14.524.107 SSP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 072.652.766-12, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 610/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 120.697,68 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)** conforme quadro abaixo:

**COTA AMPLA**

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CECAM	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	UN	15	Cânula De Traqueostomia 100% Aço Inoxidável, Contendo Mandril, Cânula Interna e Externa. Resistente Ao Processo De Esterilização. Com Identificação n a Parte Externa Do Material e Local Para Fixação. Tamanho Longa N° 5, 11mm Diâmetro e 9,5cm De Comprimento.	10.047.015	Cirurgica Brasil	276,99	4.154,85
5	UN	15	Cânula De Traqueostomia 100% Aço Inoxidável, Contendo Mandril, Cânula Interna e Externa. Resistente Ao Processo De Esterilização. Com Identificação n a Parte Externa Do Material e Local Para Fixação. Tamanho Longa N° 6, 12mm Diâmetro e 10cm de comprimento .	10.047.016	Cirurgica Brasil	276,99	4.154,85
7	UN	45	Cânula De Traqueostomia 100% Aço Inoxidável, Contendo Mandril, Cânula Interna e Externa. Resistente Ao Processo De Esterilização. Com Identificação n a Parte Externa Do Material e Local Para Fixação. Tamanho Standart N° 4 , 10mm Diâmetro e 7,0cm De Comprimento.	10.047.018	Cirurgica Brasil	276,99	12.464,55
8	UN	45	Cânula De Traqueostomia 100% Aço Inoxidável, Contendo Mandril, Cânula Interna e Externa. Resistente Ao Processo De Esterilização. Com Identificação n a Parte Externa Do Material e Local Para Fixação. Tamanho Standart N° 5 , 11mm Diâmetro e 7,5cm De	10.047.019	Cirurgica Brasil	276,99	12.464,55



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

			Comprimento.				
10	UN	7500	Equipo Microgotas Sem Injetor Lateral Para Administração De Solução Intravenosa, Valvulado, Estéril Contendo Conector Com Ponta Perfurante Trifacetada Adaptável Para Bolsas E Frascos De Sistema Fechado , Com Tampa Protetora , Câmara Gotejadora Flexível Transparente (Fluxo De 20 Gotas/Min), Com Respiro E Filtro De Ar, Tubo Flexível Com 150 Cm. Embalado Em Papel Grau Cirúrgico	10.041.722	Medix	6,43	48.225,00
11	UN	150	Fita De Medição De Circunferência Ergonômica: Faixa De Medição De 0 Até 150 Cm, Resolução Em Milímetro, Graduação 1 Mm, Tolerância +/- 5Mm Em 150 Cm, Matéria Prima Plástico Abs Injetado, Fita Metálica.	10.047.043	Balmak	21,07	3.160,50
14	PCT	75	Saco Para Lixo Em Plástico Não Transparente, Na Cor Branco Leitoso, Capacidade De 100 Litros Em Acordo Com Nde 9190 Da Abnt, Acondicionado Em Pacote C/100 Unidades.	10.040.195	Jurema	49,84	3.738,00

88.362,30

**COTA RESERVADA**

ITEM	UN	QTT	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CECAM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BL	3	Bloco De Papel Para Cardiotocógrafo Bistos Bt-300 / Bt- 330 De Papel Termossensível Especial Para Impressão Em Cardiotocógrafos Bt- 300 / Bt-330, Medida 120 x 130 Mm, 250 Folhas. Quadriculado (Zebrado) Com a Função De Registrar Os Dados De Movimentação Fetal (Fcf) e De Contração Uterina (Uc).	10.042.014	Tecnoprint	41,50	124,50



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

21	UN	62	Caneta Utilizada Em Resultados De Exame De Alta Resolução De Eletrocardiograma, Tipo Rollerball, Corpo Plástico, Com Tinta Líquida Na Cor Preta, Com Ponta Em Aço Inox, Escrita Extra Fina v5(0,5mm), Não Recarregável.	10.041.217	Pilot	37,99	2.355,38
22	UN	5	Cânula De Traqueostomia 100% Aço Inoxidável, Contendo Mandril, Cânula Interna e Externa. Resistente Ao Processo De Esterilização. Com Identificação n a Parte Externa Do Material e Local Para Fixação. Tamanho Longa N° 5, 11mm Diâmetro e 9,5cm De Comprimento.	10.047.015	Cirurgia Brasil	276,99	1.384,95
23	UN	5	Cânula De Traqueostomia 100% Aço Inoxidável, Contendo Mandril, Cânula Interna e Externa. Resistente Ao Processo De Esterilização. Com Identificação n a Parte Externa Do Material e Local Para Fixação. Tamanho Longa N° 6, 12mm Diâmetro e 10cm De Comprimento.	10.047.016	Cirurgica Brasil	276,99	1.384,95
25	UN	15	Cânula De Traqueostomia 100% Aço Inoxidável, Contendo Mandril, Cânula Interna e Externa. Resistente Ao Processo De Esterilização. Com Identificação n a Parte Externa Do Material e Local Para Fixação. Tamanho Standart N° 4 , 10mm Diâmetro e 7,0cm De Comprimento.	10.047.018	Cirurgica Brasil	276,99	4.154,85
26	UN	15	Cânula De Traqueostomia 100% Aço Inoxidável, Contendo Mandril, Cânula Interna e Externa. Resistente Ao Processo De Esterilização. Com Identificação n a Parte Externa Do Material e Local Para Fixação. Tamanho Standart N° 5 , 11mm Diâmetro e 7,5cm De Comprimento.	10.047.019	Cirurgica Brasil	276,99	4.154,85



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

28	UN	2500	Equipo Microgotas Sem Injetor Lateral Para Administração De Solução Intravenosa, Valvulado, Estéril Contendo Conector Com Ponta Perfurante Trifacetada Adaptável Para Bolsas E Frascos De Sistema Fechado , Com Tampa Protetora , Câmara Gotejadora Flexível Transparente (Fluxo De 20 Gotas/Min), Com Respiro E Filtro De Ar, Tubo Flexível Com 150 Cm. Embalado Em Papel Grau Cirúrgico	10.041.722	Medix	6,43	16.075,00
29	UN	50	Fita De Medição De Circunferência Ergonômica: Faixa De Medição De 0 Até 150 Cm, Resolução Em Milímetro, Graduação 1 Mm, Tolerância +/- 5mm Em 150 Cm, Matéria Prima Plástico Abs Injetado, Fita Metálica.	10.047.043	Balmak	21,07	1.053,50
30	RL	12	Papel Para Eletrocardiograma Milimetrado Medindo 60mm De Largura x 15m De Comprimento, Acondicionado Em Rolo Cilíndrico, Uniforme e Termosensível, Compatível Com o Aparelho Cardiet Ar 600a	10.041.246	Tecnoprint	33,45	401,40
32	PCT	25	Saco Para Lixo Em Plástico Não Transparente, Na Cor Branco Leitoso, Capacidade De 100 Litros Em Acordo Com Nde 9190 Da Abnt, Acondicionado Em Pacote C/100 Unidades.	10.040.195	Jurema	49,84	1.246,00

32.335,38

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias: 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.30.00 fichas 590/591 e



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.30.00 ficha 659.

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63 , São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

**8.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

**8.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a





**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 08 de abril de 2022.

**Dênis André José Crupe**  
**Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**Rosilene Vieira Lopes**  
**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**  
**DETENTORA**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADO: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**

**ATA N° (DE ORIGEM): 122/2022**

**OBJETO: “Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”,**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 08 de abril de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Rosilene Vieira Lopes  
Cargo: Empresária  
CPF: 072.652.766-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.